



PORTARIA Nº 030/2026 – STDE

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº
001/2026 DA SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2026 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I - GESTOR: o Sr. **EDWILTON DE MOURA MESQUITA** - Assessora Chefe do Núcleo de Gestão da Inovação e Tecnologia da STDE - matrícula nº48643.

II - FISCAL: a Sra. **ANA BEATRIZ DE LIMA ARAGÃO** - Gerente da Célula da Qualificação e Profissional STDE – Matrícula nº 48638.

Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

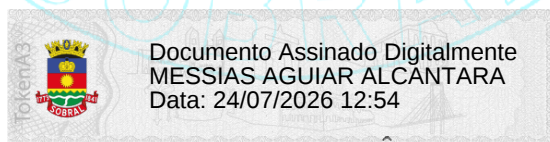


Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sobral/CE, 24 de julho de 2026.



MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ATO Nº 20/2026 - SETRANSP - O SECRETÁRIO DO TRANSPORTE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P461587/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao (à) servidor (a) AMÉRICO ARAUJO LOPES, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DA FROTA MUNICIPAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE no período de 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2026. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES SECRETÁRIO DO TRANSPORTE.

ATO Nº 21/2026 - SETRANSP - O SECRETÁRIO DO TRANSPORTE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P452516/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao (à) servidor (a) THIAGO MESQUITA SANTOS, COORDENADOR (PCD), Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE no período de 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2026. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES SECRETÁRIO DO TRANSPORTE.

ATO Nº 22/2026 - SETRANSP - O SECRETÁRIO DO TRANSPORTE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P461586/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao (à) servidor (a) ANDRYNE PRADO LIMA ARAGÃO, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão de Abastecimento, do (a) COORDENADORIA DA FROTA MUNICIPAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE no período de 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2026. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES SECRETÁRIO DO TRANSPORTE.

ATO Nº 23/2026 - SETRANSP - O SECRETÁRIO DO TRANSPORTE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P463941/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao (à) servidor (a) FRANCISCO PONTES LINHARES, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gerência de Fiscalização, do (a) COORDENADORIA DE TRANSPORTE URBANO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE no período de 02 de julho de 2026 até 02 de julho de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2026. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES SECRETÁRIO DO TRANSPORTE.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 019/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE BRIGADISTAS NO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO (JUNCÃO). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Estádio Plácido Aderaldo Castelo é um equipamento Público do Município de Sobral vinculado à Secretaria do Esporte e Lazer; CONSIDERANDO que a necessidade de cumprir com a legislação vigente em relação a segurança de todos os cidadãos que usam o equipamento; CONSIDERANDO a necessidade de ter uma composição de brigada de

Incêndio para garantir a segurança de todos que utilizam o referido equipamento acima; RESOLVE: Art. 1º Instituir a Brigada de Incêndio do Estádio Plácido Aderaldo Castelo, conhecido como “Juncão”, na qual será formada por profissionais treinados e detentores dos cursos competentes para exercer tal função, que se habilitaram de forma espontânea para tal atribuição. Art. 2º A Brigada será composta por 16 (dezesseis) profissionais, no qual terá o cargo de Coordenador de Brigada, o Chefe de Brigada e os demais Brigadistas, e exercerão de forma voluntária sem nenhum ônus. Art. 3º A Brigada trabalhará na orientação, prevenção e demais cuidados que envolvam os cidadãos que estejam utilizando o espaço do referido equipamento, promovendo o máximo de segurança a todos os cidadãos. Art. 4º São membros da Brigada, que se reportarão diretamente à Secretária Municipal do Esporte e Lazer, os servidores relacionados na tabela em anexo. Art. 5º Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 24 de julho de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 019/2026 - SESPOL		
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAÚJO	8367	Inspetor de 2ª classe
SIMONE MACHADO OLIVEIRA	8127	Inspetor de 1ª classe
FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA VICENTE	8156	Inspetor de 2ª classe
FRANCISCO SOUSA FARIAS JÚNIOR	8164	Inspetor de 2ª classe
CARLOS RÉGIS SOUSA PONTE	8353	Inspetor de 2ª classe
CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	8310	Subinspetor de 1ª classe
FÁBIO MESQUITA DONATO	8358	Subinspetor de 1ª classe
SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	8321	Subinspetor de 1ª classe
EUCIMAR MARQUES DE SOUSA	8860	Subinspetor de 1ª classe
JOSÉ NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553	Guarda 1ª Classe
ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA	24527	Guarda 1ª Classe
FÁBIO CRUZ NERES	24524	Guarda 1ª Classe
JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487	Guarda 1ª Classe
ANTÔNIO JOSEFFY FARIAS BESERRA	24565	Guarda 1ª Classe
MURILO ROCHA DE MORAES	24452	Guarda 1ª Classe
FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570	Guarda 1ª Classe

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 15/2026 - STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P463683/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao (à) servidor (a) PAULO DÊNÉR DE MESQUITA, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais e Economia Solidária, do (a) COORDENADORIA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no período de 07 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2026. MESSIAS AGUIAR ALCANTARA - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 030/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2026 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2026 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento

Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: o Sr. EDWILTON DE MOURA MESQUITA - Assessor Chefe do Núcleo de Gestão da Inovação e Tecnologia da STDE - matrícula nº 48643. II - FISCAL: a Sra. ANA BEATRIZ DE LIMA ARAGÃO - Gerente da Célula da Qualificação e Profissional STDE - Matrícula nº 48638. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, 24 de julho de 2026. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 - SEDHAS. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. CONTRATADA: POSITIVA COWORKING LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.588.908/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, Processo nº P438975/2026, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: contratação de serviço de digitalização de documentos físicos, com conversão para meio digital, visando atender às demandas do Cadastro Único (CadÚnico) e da Secretf, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: 54.700,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo, Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, pela contratante, e Francisco Flávio de Sousa Aragão, pela contratada.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - ANA SEMIRA FERNANDES CAMILO ALENCAR LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização nº 50/2026 com validade até 17/07/2029, referente às atividades de Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação

ionizante, exceto ressonância magnética. Empreendimento situado na Rua Coronel Jose Inácio , Nº 371, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 24/07/2026.

LICENÇA PRÉVIA - YAN NASCIEMENTO DA SILVA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia, referente à CONSTRUÇÃO DE UMA (01) EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR EM QUATRO (04) PAVIMENTOS, PAVIMENTO TERREO E MAIS TRES (03) PAVIMENTOS SUUPERIORES contemplando uma área construída de 862,70 m² situado na Rua CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES , Nº 1107, Bairro/Distrito Parque Silvana, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 24/07/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO - EDCARLOS LIBERATO TORRES Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 46/2026 com validade até 13/07/2026, referente às atividades de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Empreendimento situado na Rua SENADOR VIRGILIO TAVORA, Nº 226, Bairro/Distrito Sinhá Sabóia, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 24/07/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA RENOVAÇÃO - EVANILSON FROTA SIQUEIRA 05328826361 Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação nº 86/2025 com validade até 24/11/2028, referente às atividades de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Empreendimento situado na Rua ANTONIO FELIX IBIAPINA, Nº 75, Bairro/Distrito Alto Cristo, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 24/07/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL